



Comentários à Prova de Analista Judiciário – Área Administrativa do TRE/SE

provas em 01.11.2015

Questão – FCC/TRE-SE – Analista Judiciário – Área Administrativa – 2015

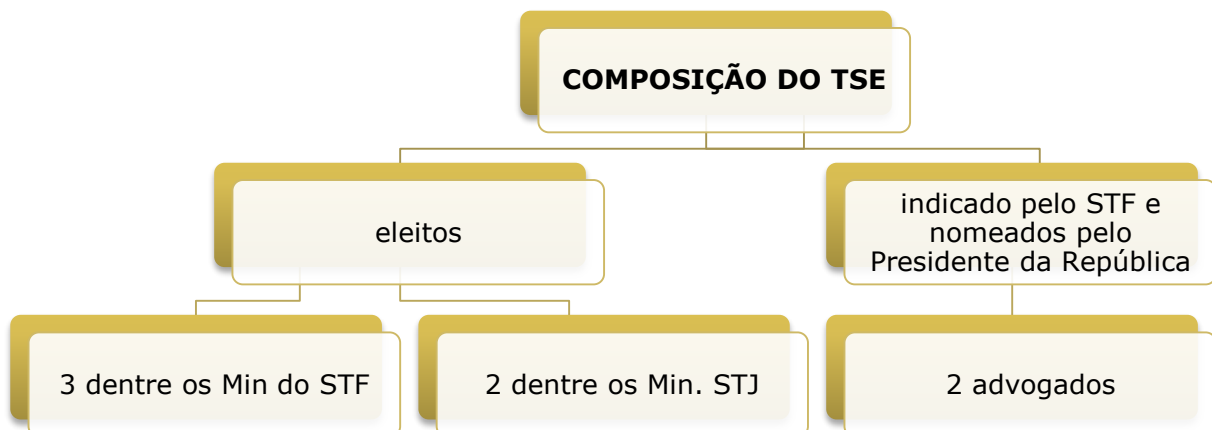
A respeito dos Órgãos da Justiça Eleitoral, é correto afirmar que os

- (A) Ministros do Supremo Tribunal Federal devem ser eleitos para integrar qualquer Tribunal Regional Eleitoral.
- (B) Ministros do Superior Tribunal de Justiça devem ser escolhidos para integrar o Tribunal Superior Eleitoral.
- (C) Advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral só devem ser indicados para integrar os Tribunais Regionais Eleitorais.
- (D) Juízes do Tribunal Regional Federal devem ser escolhidos para integrar o Tribunal Superior Eleitoral.
- (E) Desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados devem ser eleitos para integrar o Tribunal Superior Eleitoral.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Os ministros do STF integram, tão somente, o TSE.

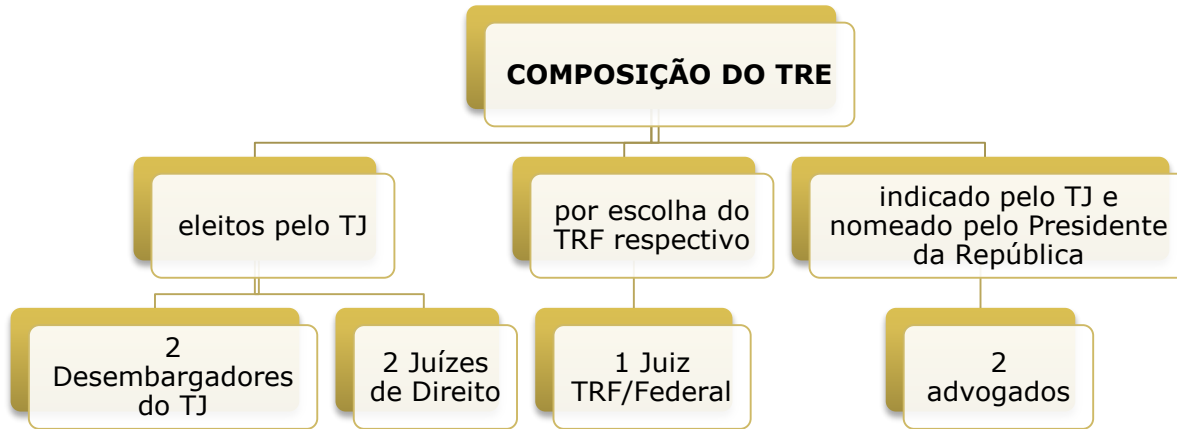
A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, conforme art. 119, da CF. Vejamos um esquema sobre o assunto.



A **alternativa C** está incorreta, pois advogados integrarão tanto os TREs quanto o TSE.

A **alternativa D** está incorreta. Os Juízes do TRF irão integrar os TREs, já o TSE será integrado por Ministros do STJ.

A **alternativa E** está incorreta, pois os Desembargadores do TJ integram o TRE do respectivo estado. Vejamos um esquema que trata do art. 120, da CF, sobre a composição do TRE.



Questão – FCC/TRE-SE – Analista Judiciário – Área Administrativa – 2015

Os partidos políticos Alpha, Beta e Delta formaram a Coligação ABD. O partido Delta entendeu, posteriormente, ter ocorrido irregularidade na formação da Coligação que afetou a sua validade. Nesse caso, esse partido poderá, isoladamente, questionar tal validade no processo eleitoral somente

- (A) durante o período compreendido entre a data da convenção e o termo final do prazo para a impugnação do registro de candidaturas.
- (B) até a data da convenção.
- (C) após o termo final do prazo para impugnação do registro de candidaturas.
- (D) durante o período compreendido entre a data da convenção e o termo final do prazo para registro de candidaturas.
- (E) durante o período compreendido entre o termo final para registro de candidaturas e a data da eleição.

Comentários

A questão cobra o conhecimento do art. 6º, § 4º, da LE.

§ 4º O partido político coligado **somente** possui **legitimidade para atuar de forma isolada** no processo eleitoral quando **questionar a validade da própria coligação**, durante o período compreendido entre a data da convenção e o termo final do prazo para a impugnação do registro de candidatos.

Notem que o partido coligado somente poderá atuar de forma isolada para questionar a validade da Coligação. Nesse caso, deverá fazê-lo entre a data da realização da convenção e o fim do prazo para impugnação do registro de candidatos.

Deste modo, **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

Questão – FCC/TRE-SE – Analista Judiciário – Área Administrativa – 2015

A responsabilidade pelo pagamento das multas decorrentes da propaganda eleitoral é

- (A) de responsabilidade do Fundo Partidário.
- (B) de responsabilidade exclusiva dos candidatos, não alcançando os respectivos partidos.
- (C) solidária entre todos os partidos que integram a coligação.
- (D) solidária entre os candidatos e os respectivos partidos, não alcançando outros partidos, ainda que integrantes de uma mesma coligação.
- (E) de responsabilidade exclusiva dos partidos, não alcançando os candidatos, nem outros partidos integrantes da coligação.

Comentários

A questão cobra um artigo específico da Lei das Eleições. O art. 6º, § 5º.

*§ 5º **A responsabilidade** pelo pagamento de multas decorrentes de propaganda eleitoral **é solidária entre os candidatos e os respectivos partidos, não alcançando outros partidos mesmo quando integrantes de uma mesma coligação.***

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Questão – FCC/TRE-SE – Analista Judiciário – Área Administrativa – 2015

O estatuto do partido político NÃO pode conter normas sobre

- (A) condições e forma de escolha de seus candidatos a cargos e funções eletivas.
- (B) filiação e desligamento de seus membros.
- (C) tipo e cor do uniforme que poderá ser utilizado pelos seus membros.
- (D) procedimento de reforma do programa e do estatuto.
- (E) critérios de distribuição dos recursos do Fundo Partidário entre os órgãos de nível municipal, estadual e nacional que compõem o partido.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. É vedado aos partidos políticos adotar uniforme para seus membros. Dessa forma, uma cláusula que preveja o tipo e a cor do uniforme não poderá constar em Estatuto. Vejamos o art. 6º, da Lei das Eleições.

Art. 6º É **vedado** ao partido político **ministrar instrução militar ou paramilitar, utilizar-se de organização da mesma natureza e adotar uniforme para seus membros.**



Resumindo

É VEDADO AOS PARTIDOS POLÍTICOS

- Adotar organização militar ou paramilitar.
- Ministar instrução militar ou paramilitar.
- Adotar uniforme para seus membros.

Questão – FCC/TRE-SE – Analista Judiciário – Área Administrativa – 2015

- Tício abandonou o serviço eleitoral sem justa causa. A conduta de Tício
- (A) não é crime, nem sujeita o infrator à multa administrativa.
 - (B) não é crime, mas sujeita o infrator à multa administrativa.
 - (C) é crime eleitoral punido com reclusão.
 - (D) é crime eleitoral punido com detenção ou multa.
 - (E) é crime eleitoral punido apenas com prestação de serviços à comunidade.

Comentários

Abandonar o serviço eleitoral configura o crime previsto do art. 344, do CE.

Art. 344. Recusar ou abandonar o serviço eleitoral sem justa causa:

*Pena - **detenção até dois meses ou pagamento de 90 a 120 dias-multa.***

Com base no que prescreve o dispositivo acima, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Com isso finalizamos nossos comentários!

Bons estudos a todos!

Prof. Ricardo Torques

Seguem nossos canais para contato:

FACEBOOK: <https://goo.gl/nZncbr>

GRUPO DE ESTUDOS ABERTO: <https://goo.gl/0rxejA>

EMAIL: rst.estrategia@gmail.com

CURSOS DE ELEITORAL: <https://goo.gl/Sj0qUL>